



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.532, DE 25 DE AGOSTO DE 2005

“Institui no Município de Rio Grande da Serra comemoração ao “Dia do Advogado”, e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Waldemar Asnar Perillo

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica instituída no Município de Rio Grande da Serra a comemoração do “Dia do Advogado”.

Parágrafo Único – A comemoração de que trata o *caput* do artigo 1º., se dará em função do dia do advogado, fixado nacionalmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º. – A Câmara Municipal fará realizar sessão solene comemorativa anualmente na segunda semana do mês de agosto, em data a critério da Presidência da Câmara.

Parágrafo Único – Na sessão solene comemorativa, a Câmara poderá prestar homenagem ao Advogado cujo nome tenha sido indicado pelo Legislativo e OAB – Seccional de Ribeirão Pires.

Art. 3º. – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de agosto de 2005 – 41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 008.08.2005 =CM
Autógrafo nº.034.08.05 = CM
Processo nº. 1.619/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo



*Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br*